

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIMENTO N° _____/2023

Requer ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, nos moldes do Ato da Mesa nº 05, de 06/02/2012, a criação e registro da **FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO AGRONEGÓCIO NO ESTADO DO TOCANTINS**.

O Deputado que o presente subscreve, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, nos termos regimentais, com anuênciā do plenário, REQUERER a apreciação por esta Mesa Diretora, e, aos demais pares, quanto ao pedido de criação e registro da **FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO AGRONEGÓCIO DO ESTADO NO TOCANTINS**, nos moldes do Ato da Mesa nº 05, de 06/02/2012.

JUSTIFICATIVA

A Frente Parlamentar em Defesa do Agronegócio do Estado do Tocantins tem como objetivo estimular a ampliação de políticas públicas para o desenvolvimento do agronegócio. O agronegócio é um termo utilizado para fazer referência a produção agropecuária, incluindo todos os serviços, técnicas e equipamentos relacionados, direta ou indiretamente.

O Agronegócio Tocantinense abrange várias cadeias produtivas, dentre elas, podemos citar a agricultura, pecuária, pesca e aquicultura, apicultura, entre outras. Neste cenário de desenvolvimento, uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), comprovou que em 72% dos municípios tocantinenses, a economia gira em torno destas atividades desenvolvidas no campo, dentre as cadeias produtivas.

63 3212-5109

 gabdepgutierres@gmail.com

Palácio Deputados João D' Abreu - Praça dos Girassóis

Palmas - Tocantins | CEP: 77.001-902

O Tocantins tem se tornado um aliado promissor no setor do agronegócio brasileiro, isso porque, além de fazer parte de uma das maiores fronteiras agrícolas do país, região compreendida como MATOPIBA, o Estado possui muitas riquezas e recursos naturais. Com solos férteis, clima temperado, regime pluviométrico regular, abundância de água, e outros inúmeros fatores, até mesmo tecnológicos, o Tocantins não para de crescer no desenvolvimento das mais diversas atividades agrárias.

Na Agricultura, o Estado se destaca por possuir metade do seu território fértil para as produções agrícolas. Mais de 72% da soja produzida aqui é destinada às esmagadoras ou exportadas ao mercado chinês, impactando diretamente o Produto Interno Bruto (PIB) do Tocantins. As plantações de soja, arroz, milho e feijão tornam hoje o Estado o maior produtor da região norte do país, segundo dados da Seagro/TO.

Na pecuária, o Tocantins, se destaca entre outros Estados brasileiros e possui um dos maiores rebanhos nacionais, exportando carnes para mais de 30 países e por 22 anos, o rebanho tocantinense é livre da febre aftosa, tornando o Tocantins reconhecido internacionalmente.

A pesca e aquicultura no Tocantins tem potencial para ampliar a sua produção. A capacidade total é de 600 mil toneladas por ano e em 2018 produziu apenas 17 mil. A movimentação financeira pode chegar a girar em torno de 4,5 bilhões de reais. As espécies mais cultivadas são o tambaqui, peixes redondos, caranha e o surubim/pintado, matrinxã/piabinha, piau, pirarucu/pirosca, curimbatá/curimba e a partir deste ano a produção de tilápia deve aumentar com a autorização para criação em tanques.

Com os avanços tecnológicos no decorrer dos anos, a fim de aumentar a produtividade nas cadeias produtivas, sempre priorizando a sustentabilidade, o Estado oferece há 23 anos, a Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS, considerada a maior feira agropecuária da Região Norte do país. O encontro proporciona conhecimento e gera novas tecnologias aos agricultores de pequenos e grande porte locais e até mesmo nacionais, com foco econômico no agronegócio tocantinense.

Portanto, restando devidamente justificado o interesse público, apresenta-se o presente requerimento, para que seja apresentado a solicitação de criação e registro da Frente Parlamentar em Defesa do Agronegócio no Tocantins, para fins de articular, dialogar, discutir,

propor sugestões, realizar amplo debate e estabelecer parcerias e conectividade do legislativo com as entidades do agronegócio e com os órgãos do Poder Executivo envolvidos.

No tocante ao cumprimento das disposições contidas nos art. 3º, Parágrafo Único do Ato da Mesa nº 05, de 06/02/2012, encontram-se em anexo a ata da fundação e constituição da Frente Parlamentar, e, o estatuto da Frente Parlamentar

Diante do Exposto, conclamo os nobres Pares a aprovarem o presente Requerimento.

Sala das Sessões, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

GUTIERRES TORQUATO
Deputado Estadual

**ATA DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE
DEFESA DO AGRONEGÓCIO DO ESTADO NO TOCANTINS.**

Na data de 02/05/2023, na sala das sessões da Assembleia Legislativa do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis, reuniram-se as Senhoras e Senhores Deputados Estaduais, para fundar e constituir, na qual subscreveram a Lista de Adesão à Frente Parlamentar de Defesa do Agronegócio do Estado no Tocantins. Assumiu a presidência da reunião, pelo consenso dos parlamentares presentes, o Deputado Estadual Gutierrez Torquato, que destacou a importância da criação da Frente Parlamentar com a finalidade de promover debates para o aprimoramento da legislação estadual sobre o tema e apoiar as ações voltadas ao Agronegócio do Estado do Tocantins. Apresentou na oportunidade o Estatuto da Frente Parlamentar, para que todos os Deputados e Deputadas pudessem ter conhecimento sobre a matéria e sua correta formalização. Em seguida, todos estando de acordo com o mérito apresentado, e da regularidade da documentação apresentada, passou-se à composição diretiva da FRENTE: Conselho Executivo: Integrado pelos Deputados: a) Gutierrez Borges Torquato, na qualidade de Presidente; b) _____, na qualidade de Primeiro Vice-Presidente; c) _____, na qualidade de Segundo Vice-Presidente; d) _____, na qualidade de Primeiro Secretário; e) _____, na qualidade de Segundo Secretário. No ato, foi aprovada a ampliação futura da Frente, com a intenção de novos adeptos. Foi decidido ainda, que o Presidente da Frente encaminhará esta Ata e os Estatutos à Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, para efeito de registro e publicação. Aberto a manifestações da palavra livre, não houve manifestação complementar sobre a matéria, estando todos de acordo com as formalidades legais necessárias. Neste sentido, às 16h47min suspendeu-se a reunião, ao tempo que Eu _____ na qualidade de Secretário

nomeado para o ato, lavrei a presente Ata. Reaberto os trabalhos, a Ata foi lida, e achada conforme, foi devidamente aprovada e assinada pela composição do Conselho Executivo.

Deputado Gutierres Torquato - PDT

Presidente

Deputado (a) _____

1º Vice-Presidente

Deputado (a) _____

2º Vice-Presidente

Deputado (a) _____

1º Secretário

Deputado (a) _____

2º Secretário

**ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO AGRONEGÓCIO DO
ESTADO NO TOCANTINS.**

**CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES**

Art. 1º - A Frente Parlamentar de Defesa do Agronegócio do Estado do Tocantins, constituída nos moldes das disposições do Ato da Mesa N°. 005/2012, com atuação no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e, em todo território Estadual com caráter suprapartidário, reger-se por este Estatuto.

Parágrafo Único. A Frente, que tem sede e foro no Tocantins, e, é instituída sem fins lucrativos e com tempo determinado de duração, até 31/12/2024.

Art. 2º - A Frente Parlamentar atuará de forma coordenada e articulada com as Comissões da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, visando o intercâmbio de conhecimentos, experiência, e, estratégias para o cumprimento eficaz de sua finalidade, otimizando, com isso, tempo e recursos financeiros.

Art. 3º - São finalidades da Frente Parlamentar:

- I. Acompanhar a política oficial de desenvolvimento da Agropecuária Estadual, manifestando-se quanto aos seus aspectos mais importantes de sua aplicabilidade;
- II. Alinhar o propósito desta Frente Parlamentar em conjunto com a Política Nacional de Agropecuária;
- III. Promover debates, simpósios, seminários e outros eventos pertinentes ao exame da política de desenvolvimento da Agropecuária Estadual, divulgando seus resultados;
- IV. Promover o intercâmbio com instituições semelhantes e parlamentos de outros Estados, visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas agrícolas;
- V. Procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação referente à Agropecuária Estadual, influindo no processo legislativo a partir das comissões temáticas na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;
- VI. Conhecer e auxiliar na divulgação de novos métodos e processos que fomentem a Agropecuária Estadual;

VII. Apoiar as instituições interessadas no desenvolvimento da Agropecuária Estadual, junto a todos os Poderes, inclusive em questões orçamentárias nos casos das entidades públicas.

CAPÍTULO II

DOS INTEGRANTES DA FRENTE

Art. 4º - Integram a Frente Parlamentar:

- a)** Como membros fundadores os Deputados Estaduais que subscreveram o Termo de Adesão até a data de comunicação à Presidência da Assembleia Legislativa do Tocantins da criação da Frente Parlamentar da Educação no Tocantins e, decorridos 30 (trinta) dias, após a primeira Assembleia;
- b)** Como membros efetivos os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;
- c)** Como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessam pelos objetivos da Frente.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 5º São órgãos de direção da Frente Parlamentar:

- a)** A Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretor, desde que eleitos para diversos cargos;
- b)** A Mesa Diretora é composta por Presidente, 1º Vice-presidente, 2º Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único. O Secretário Executivo poderá ser escolhido dentre os servidores da Assembleia Legislativa do Tocantins ou funcionários do quadro de Secretários Parlamentares.

CAPÍTULO IV

DAS ASSEMBLEIAS E SUAS FUNÇÕES

Art. 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes a cada ano, nos meses de abril, e, setembro e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcados, com a presença de 20% (vinte por cento) de deus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 7º - Compete à Assembleia Geral:

- a)** Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar de Defesa do Agronegócio do Estado do Tocantins;
- b)** Eleger e dar posse a Mesa Diretora;
- c)** Zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;
- d)** Admitir ou rejeitar membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, nesse sentido, for adotado interregno das assembleias ordinárias;
- e)** Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;
- f)** Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 8º - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de sete dias, através de divulgação nos serviços de som da Assembleia Legislativa do Tocantins e nas emissoras de rádio e de televisão da Casa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

CAPÍTULO V

DA MESA DIRETORA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - Compete à Mesa Diretora:

- a)** Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente;
- b)** Nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal à mesa da Assembleia Legislativa do Tocantins;
- c)** Manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Assembleia Legislativa, visando o acompanhamento de todo processo legislativo que se referir às políticas e às ações aos objetivos propostos;
- d)** Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente;
- e)** Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO VI

63 3212-5109

 gabdepgutierres@gmail.com

Palácio Deputados João D' Abreu - Praça dos Girassóis

Palmas - Tocantins | CEP: 77.001-902

DOS MANDATOS

Art. 10 - Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de dois anos, permitida a reeleição para todos os cargos.

Parágrafo Único - O Presidente da Frente, no prazo de 6 (Seis) meses ao final do mandato, convocará Assembleia Geral para Eleição da nova Mesa Diretora.

Art. 11 - As representações da Frente citadas no art. 1º terão autonomia própria e adotarão regimento interno que não conflite com as diretrizes adotados por este Estatuto.

Parágrafo Único - A participação nos cargos previstos neste Estatuto não ensejará quaisquer tipos de remunerações ou bonificações pecuniárias.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 12 - Constitui patrimônio da Frente os bens a que venha adquirir ou receba por doação, ou qualquer outro meio legal, sendo a sua administração da responsabilidade da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – A Frente Parlamentar será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, ou, quando atingir os objetivos previstos neste Estatuto, mediante registro em ata de encerramento.

Art. 14 – Os casos omissos neste Estatuto, serão resolvidos pelo Conselho Executivo, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 15 – A Frente, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá criar, manter, e participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ou com outras Frentes com objetivos afins, ouvindo a Assembleia Geral.

Art. 16 – É vedada à Frente Parlamentar em Defesa do Agronegócio no Estado do Tocantins a participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.

Art. 17 - O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO AGRONEGÓCIO NO ESTADO DO TOCANTINS.

Palmas – TO, 02 de maio de 2023.

Deputado Gutierrez Torquato - PDT

63 3212-5109

 gabdepgutierrez@gmail.com

Palácio Deputados João D' Abreu - Praça dos Girassóis

Palmas - Tocantins | CEP: 77.001-902

Presidente

Deputado (a) _____

1º Vice-Presidente

Deputado (a) _____

2º Vice-Presidente

Deputado (a) _____

1º Secretário

Deputado (a) _____

2º Secretário

LISTA DE ADESÃO

NOME DO DEPUTADO(A) – PARTIDO

1- _____
2- _____
3- _____
4- _____
5- _____
6- _____
7- _____
8- _____
9- _____
10- _____
11- _____
12- _____
13- _____
14- _____
15- _____
16- _____
17- _____
18- _____
19- _____
20- _____
21- _____
22- _____
23- _____
24- _____

Sala das Sessões, Palmas – TO, 02 de maio de 2023.

63 3212-5109

 gabdepgutierres@gmail.com

Palácio Deputados João D' Abreu - Praça dos Girassóis

Palmas - Tocantins | CEP: 77.001-902

63 3212-5109

 gabdepgutierres@gmail.com

Palácio Deputados João D' Abreu - Praça dos Girassóis
Palmas - Tocantins | CEP: 77.001-902